



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara**

PROJETO DE LEI Nº 59 /2023, DE 31 / 08 /2023.

**AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-.-.-**

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **ESPECIAL** na importância de R\$ **15.840,00** (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais) para suprir a seguinte rubrica:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
**05.02 – SECRETARIA DA SAUDE – DIVISÃO FEDERAL**  
**2.505– PISO FIXO DOS AGENTES COMBATES A ENDEMIAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	15.840,00

**ART. 2º** - Servirão de cobertura para o crédito adicional **ESPECIAL** objeto do artigo 1º acima:

**I – No valor de R\$ 7.477,69** (Sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) a **REDUÇÃO**, da seguinte rubrica.

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
**05.02 – SECRETARIA DA SAUDE – DIVISÃO FEDERAL**  
**2.505– PISO FIXO DOS AGENTES COMBATES A ENDEMIAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2843	Vencimento e Vantagens Fixas	7.477,69

**II- No valor de R\$ 8.362,31** (Oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) o **superávit financeiro da Fonte de Recurso 1604**, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2022.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**JUSTIFICATIVA**

Cumprimentando-a cordialmente e a todos os seus pares, encaminhamos ao Poder Legislativo o anteprojeto de Lei que trata sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Assim, deve ser aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 15.840,00 para pagamento de contratação por prazo determinado, da dotação Cód. 3.1.90.04.00, sendo utilizado o valor de R\$ 8.362,31 do superávit da fonte de Recurso 1600, e a redução dos vencimentos e vantagens fixas (Cód. 2843) na importância de R\$ 7.477,69.

Em síntese, este recurso é destinado a contratação por tempo determinado para agente de combate a endemias.

Nesta senda, a iniciativa legislativa de anteprojetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, conseqüentemente o anteprojeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a legislação.

Nunca é demais lembrar que a abertura do crédito pretendido, acompanhada da respectiva justificativa, só será possível caso existam recursos financeiros disponíveis e não comprometidos para fazer face à despesa nova, o que no caso em tela há.

Nesse passo, vê-se que as despesas a serem efetuadas com a abertura de crédito especial serão cobertas pelos recursos citados no artigo 2º, incisos I e II, do vertente anteprojeto de Lei, provenientes dos já mencionados recursos, e que servirão custos de contratação por tempo determinado.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**ALEXANDRE MODEL EVALDT**  
Prefeito Municipal